

Curso Curso Técnico Superior Profissional de Energias Renováveis e Eficiência Energética (D)

FASE 1
Regime TeSP

Data 18-04-2024

Curso	Nº candidatura	Nome	Critérios de Seriação					Ordem	Resultados
			1. a)	1. b)	1. c)	1. d)	1. e)		
4511	42604	Nuno Miguel Santos Novo	Não	Sim	145.00	3	5.2 b) do edital	1	Colocado
4511	41820	Ricardo Dias Gomes	Não	Sim	139.00	3	5.2 b) do edital	2	Colocado
4511	42387	Titina N' Canha	Não	Não	145.00	3	5.2 b) do edital	3	Colocado
4511	41680	roger cañari izquierdo	Não	Não	145.00	3	5.2 b) do edital	4	Colocado
4511	42289	Adramane Dembo	Não	Não	142.00	3	5.2 b) do edital	5	Colocado
4511	42279	Alívio Fernando Gomes Kuanga	Não	Não	142.00	3	5.2 b) do edital	6	Colocado
4511	41155	Ansumane Agostinho Nanque	Não	Não	139.00	3	5.2 b) do edital	7	Colocado
4511	41952	Paulino Gomes	Não	Não	136.00	3	5.2 b) do edital	8	Não colocado
4511	42595	Beto António Mendonça	Não	Não	-	3	5.2 b) do edital	9	Excluído 1)
4511	41975	Egas Luís Formoso	Não	Não	-	3	5.2 b) do edital	10	Excluído 2)
4511	42212	Jovieckson Nicolau Mendes	Não	Não	-	3	5.2 b) do edital	11	Excluído 1)
4511	41922	Benvinda Vondila Cambundo Quintas	Não	Não	-	3	5.2 b) do edital	12	Excluído 3)

Observações:

Critérios de seriação: 1. a) A candidatura beneficia da prioridade dada aos estudantes com deficiência como previsto no número 5.4 do Edital de Curso. 1. b) A candidatura beneficia da prioridade dada aos estudantes oriundos de Escolas da Rede Regional de Formação como previsto no número 5.3 do edital de Curso. 1. c) Nota de candidatura. 1. d) Nível ISCED do curso, considerado para efeitos de candidatura, sendo que, em caso de empate, aplica-se como 1.º critério de desempate o previsto na alínea a) do número 5.2 do edital de candidatura ao curso - Candidato não detentor de curso nível ISCED 5 ou superior. 1. e) Em caso de empate, depois de aplicado o 1.º critério de desempate, aplica-se o 2.º critério de desempate previsto na alínea b) do número 5.2 do edital de candidatura ao curso – Candidato de idade superior.

1) Os certificados de habilitações obtidas no estrangeiro não se encontram devidamente autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país nem reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou através de aposição da apostilha da Convenção de Haia.

2) Os certificados de habilitações obtidas no estrangeiro não se encontram autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país nem reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou através de aposição da apostilha da Convenção de Haia.

3) Por não instruir o processo com documento de identificação e com o certificado de conclusão do ensino secundário reconhecido por autoridade consular portuguesa ou através da aposição da apostilha da Convenção de Haia.